



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2024.**

**O MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04 por meio do Pregoeiro Sr. José Pedro Rodrigues Marçal e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Municipal nº 440/2024**, torna público a realização do **Pregão eletrônico de nº. 017/2024** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAÍ/MG**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas os discriminados a seguir:

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 18 DE NOVEMBRO DE 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:59 HORAS DE 18/11/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 017/2024 > esclarecimentos ou pelo e-mail: [licitacao@ibiai.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiai.mg.gov.br), ou [setordelicitacao.ibiai@hotmail.com](mailto:setordelicitacao.ibiai@hotmail.com).

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 14h00min às 17h00.



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. José Pedro Rodrigues Marçal, Pregoeiro oficial, designado **Portaria Municipal nº 440/2024** e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, Decreto Municipal nº 220/2024 e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ibiaí, através do endereço eletrônico <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibiaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAÍ/MG**, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo os contidas neste edital e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



- 
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**



---

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ibiaí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NO SÍTIO DA PLATAFORMA LICITAR ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO VIA SISTEMA.**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado ou Inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;





c) Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa

## **8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## **8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **O licitante vencedor deverá apresentar**

**8.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

**8.4.2** Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

**8.4.3** Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos e saneantes). Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

**8.4.3.1** Caso algum produto não necessite de apresentação dos documentos listados acima, o proponente deverá apresentar a devida justificativa, sendo classificado como habilitado, caso a justificativa seja aceita pelo Pregoeiro.



**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**

### **FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.





---

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.1 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.2 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.3 - empresas brasileiras;

9.29.4 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.5 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



---

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## **13 - DO RECURSO**



---

**13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (20) vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3 -** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1 -** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2 -** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4 -** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1 -** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2 -** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO**

**15.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Ibiaí e no site <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoessendo> esta de responsabilidade do Município.

#### **16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1 -** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**16.2 –** Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Ibiaí convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções



---

administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Ibiaí a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2111, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:





---

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2-** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3. -** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.-** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3. -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4 -** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1 -** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5 -** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Ibiaí, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6 -** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7 -** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8 -** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10 -** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11 -** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



- 
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**20.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**20.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ibiaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**20.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ibiaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**20.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ibiaí.

**20.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**20.3** – O Município de Ibiaí, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ibiaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ibiaí.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ibiaí, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**20.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ibiaí, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibiaí, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



---

**21.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**21.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**21.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**21.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**21.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**21.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **22 – DO - REAJUSTE (art. 92, V)**

22.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2024.

22.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**23.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.



**23.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**23.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**23.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**23.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**23.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**23.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**23.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**23.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**23.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**23.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**23.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**23.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência, em anexo o Estudo técnico preliminar (ETP);

b) **Anexo II** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

c) **Anexo III**- Minuta de Contrato

**23.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (**endereço eletrônico do ente público** <http://ibiai.mg.gov.br/editaislicitacoes/>).





---

**23.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**23.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**23.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**23.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**23.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Ibiaí-MG, 05 de novembro de 2024.

**Sandra Maria Fonseca Cardoso**

**Prefeita Municipal**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

## AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAÍ/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ACIDO FOSFORICO A 37% (2,5ML) ATAQUE ACIDO EM GEL - SERINGA PARA ESMALTE E DENTINA CONTENDO 2,5 ML. COM 03 UNIDADES	UNIDADE	100,00
2	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%, CONDICIONADOR DE DENTINA PARA RESTAURAÇÕES DE IONÔMERO DE VIDRO. FRASCO DE 15ML.ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%, CONDICIONADOR DE DENTINA PARA RESTAURAÇÕES DE IONÔMERO DE VIDRO. FRASCO DE 15ML.	UNIDADE	10,00
3	ADESIVO DENTINÁRIO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA; ALTO RENDIMENTO: O FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA, EM TORNO DE 7 µM, RESULTA EM UMA MELHOR ADAPTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS; SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA CONTÉM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). EM VIRTUDE DO PEQUENO TAMANHO DA CARGA, NÃO É NECESSÁRIO AGITAR O FRASCO ANTES DO USO; MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; FRASCO COM TAMPAS "FLIP TOP": EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADO APENAS COM UMA MÃO DAS MÃOS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO.	FR	50,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 100 UNIDADES. CURTA	CX	50,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO RAIOS GAMA COBALTO 60, CAIXA COM 100 UNIDADES. LONGA	CX	25,00
6	ALAVANCA APICAL JOGO - 3 PEÇAS ADULTO - É UM INSTRUMENTO DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA. SEGUINDO A NORMA RDC-59/2000, E O Nº DO LOTE DE FABRICAÇÃO GRAVADOS NO CORPO DA PEÇA, O QUE PERMITE A RASTREABILIDADE INDEPENDENTE DA EMBALAGEM	KIT	10,00
7	ALAVANCA APICAL JOGO- 3 PEÇAS INFANTIL - INSTRUMENTO INDICADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. POSSUI LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR. EMBALAGEM COM 3 ALAVANCAS. CONTÉM: 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. COM O TAMANHO DE 15 CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA	KIT	10,00
8	ALAVANCA APICAL RETA 301 - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. POSSUEM LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR	UNIDADE	10,00
9	ALAVANCA APICAL RETA 302 - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. POSSUEM LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR	UNIDADE	10,00
10	ALAVANCA APICAL RETA 303 - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. POSSUEM LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR	UNIDADE	10,00



11	ALAVANCA APICAL RETA 304 - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. POSSUEM LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR.	UNIDADE	10,00
12	ALAVANCA APICAL RETA: PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEA	UNIDADE	10,00
13	ALAVANCA SELDIN JOGO - 3 PEÇAS ADULTO - JOGO COM 3 UNIDADES. (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. TAMANHO: 15 CM.) POSSUEM LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA	KIT	10,00
14	ALAVANCA SELDIN JOGO- 3 PEÇAS INFANTIL - CONTÉM UM JOGO COM 3 UNIDADES. TEM 1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA. COM TAMANHO DE 15 CM. É UM INSTRUMENTO DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM INFORMAÇÕES DE MODELO. SENDO UTILIZADAS PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS.	KIT	10,00
15	ALCOOL A 70% 1000 ML	UNIDADE	300,00
16	ALGODÃO ROLETE DENTAL - PCT C/100 UNID	UNIDADE	500,00
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UNIDADE	5,00
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UNIDADE	5,00
19	ALVEOLEX	UNIDADE	10,00
20	ALVEOLÓTOMO EM AÇO INOX. ALVEOLÓTOMO LUER RETO, PINÇA GOIVA UTILIZADO PARA APARAR TECIDOS FIBROSOS OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS E PCORREÇÕES EM REBORDO DE TECIDO ÓSSEO.EM AÇO INOX, TAMANHO 16 CM.	UNIDADE	20,00
21	ALVEOLÓTOMO EM AÇO INOX. PARA USO ODONTÓGICO, INSTRUMENTAL CURVO, 16 CM INDICADO PARA REMOÇÃO DE FRAGMENTOS DE TECIDOS ÓSSEOS DE REGIÕES MAIS POSTERIORES DA CAVIDADE ORAL	UNIDADE	20,00
22	AMÁLGAMAS CX COM 50 UNIDADES/ CÁPSULAS DE 01 PORÇÃO	CAIXA	6,00
23	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO. ANESTÉSICO INJETÁVEL, COM ADRENALINA 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8 ML	UNIDADE	50,00
24	ANESTÉSICO- CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% C/ VASO. ANESTÉSICO INJETÁVEL, COM NOR EPINEFRINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX	50,00
25	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% C/ VASO - ANESTÉSICO INJETÁVEL, COM EPINEFRINA 1:100.000, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	UNIDADE	50,00
26	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% C/ VASO - ANESTÉSICO INJETÁVEL, COM FELIPRESSINA, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX	50,00
27	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (12 G) - BENZOCAÍNA 200MG/G, POTE C/12 G, SABORES VARIADOS.	TUBO	15,00
28	APARELHO AMALGAMADOR PARA AMÁLGAMA EM CÁPSULA, COM TAMPA ACRÍLICA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERADAS E POLIDAS, CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, FREQUÊNCIA DA TRITURAÇÃO 4.600 OSCILAÇÕES POR MINUTO, LARGURA 217 MM, ALTURA 180 MM, PROFUNDIDADE 173 MM, PESO 2,765 KG, VOLTAGEM 110/240 VOLTS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COMPOSTO POR TECLAS COM INSCRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E UM DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO, TEMPO DE TRITURAÇÃO PROGRAMÁVEL ENTRE 0 E 19 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDOS, GARANTIA DE 5 ANOS. OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO OU SIMILAR PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DESCRITOS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	1,00



29	<p>APARELHO COM JATO DE BICARBONATO E ULTRA SOM PROJETADO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO, COM PONTA FINA PARA SAÍDA DO JATO DE BICARBONATO. CONTÉM CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA QUE PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO (7 POSIÇÕES), VÁLVULA DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O REFLUXO DO BICARBONATO PARA O INTERIOR DO APARELHO, VÁLVULA REGULADORA QUE PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA REMOÇÃO DO BIOFILME, 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO, EXCLUSIVO SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR QUE PROPORCIONAM AUMENTO NA VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO, BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO, ALTURA 212 MM, LARGURA 240 MM, COMPRIMENTO 250 MM, PESO TOTAL 3,2 KG, CONSUMO DE AR 10 L/MIN, PRESSÃO PRIMÁRIA DE AR COMPRIMIDO 60 A 80 PSI, TENSÃO 110/127 - 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POTÊNCIA 36 VA, FREQUÊNCIA ULTRASOM 24 A 30 KHZ. 2 ANOS DE GARANTIA TOTAL: APARELHO COM JATO DE BICARBONATO E ULTRA SOM PROJETADO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO, COM PONTA FINA PARA SAÍDA DO JATO DE BICARBONATO. CONTÉM CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA QUE PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTÊNCIA DO APARELHO (7 POSIÇÕES), VÁLVULA DE RETENÇÃO QUE IMPEDE O REFLUXO DO BICARBONATO PARA O INTERIOR DO APARELHO, VÁLVULA REGULADORA QUE PROPORCIONA PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA REMOÇÃO DO BIOFILME, 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO, EXCLUSIVO SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O TRANSDUTOR QUE PROPORCIONAM AUMENTO NA VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO, BOMBA PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO, ALTURA 212 MM, LARGURA 240 MM, COMPRIMENTO 250 MM, PESO TOTAL 3,2 KG, CONSUMO DE AR 10 L/MIN, PRESSÃO PRIMÁRIA DE AR COMPRIMIDO 60 A 80 PSI, TENSÃO 110/127 - 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, POTÊNCIA 36 VA, FREQUÊNCIA ULTRASOM 24 A 30 KHZ. 2 ANOS DE GARANTIA TOTAL, INCLUSIVE PARA O TRANSDUTOR, PRINCIPAL PEÇA DO ULTRA-SOM. OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO OU SIMILAR PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DESCRITOS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA.</p>	UNIDADE	4,00
----	---	---------	------



30	<p>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR, COLUNA MÓVEL, RETRÁTIL E ARTICULADA SOBRE UMA BASE COM 4 RODÍZIOS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DE RODAGEM EXTRA MACIA, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DAS RODAS. A COLUNA DEVE PERMITIR A ARTICULAÇÃO E POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PERMITINDO MOVIMENTOS DE 360 °. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL. O CABEÇOTE DO EQUIPAMENTO, DEVE SER FECHADO A VÁCUO EM ÓLEO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA ELEVAÇÃO DO COEFICIENTE DIELETRICO, E, DEVE SER COMPOSTO POR UM TUBO DE RAIOS X DE ALTA QUALIDADE, PERMITINDO RADIOGRAFIAS COM GRANDE NITIDEZ, CONTRASTE, DEMANDANDO UM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO. O CABEÇOTE DE RAIOS X DEVE POSSUIR UM LOCALIZADOR CILÍNDRICO LONGO, FILTRO DE ALUMÍNIO E COLIMADOR DE CHUMBO PARA LIMITAÇÃO DOS RAIOS X, DEVE, AINDA, SER REVESTIDO INTERNAMENTE COM CHUMBO, POSSUIR CÂMARA DE EXPANSÃO E BOBINAS DE ALTA TENSÃO, REVESTIDAS COM RESINA EPÓXI ISOLANTE.: APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR, COLUNA MÓVEL, RETRÁTIL E ARTICULADA SOBRE UMA BASE COM 4 RODÍZIOS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E RODAS REVESTIDAS EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA DE RODAGEM EXTRA MACIA, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DAS RODAS. A COLUNA DEVE PERMITIR A ARTICULAÇÃO E POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PERMITINDO MOVIMENTOS DE 360 °. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL. O CABEÇOTE DO EQUIPAMENTO, DEVE SER FECHADO A VÁCUO EM ÓLEO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA ELEVAÇÃO DO COEFICIENTE DIELETRICO, E, DEVE SER COMPOSTO POR UM TUBO DE RAIOS X DE ALTA QUALIDADE, PERMITINDO RADIOGRAFIAS COM GRANDE NITIDEZ, CONTRASTE, DEMANDANDO UM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO. O CABEÇOTE DE RAIOS X DEVE POSSUIR UM LOCALIZADOR CILÍNDRICO LONGO, FILTRO DE ALUMÍNIO E COLIMADOR DE CHUMBO PARA LIMITAÇÃO DOS RAIOS X, DEVE, AINDA, SER REVESTIDO INTERNAMENTE COM CHUMBO, POSSUIR CÂMARA DE EXPANSÃO E BOBINAS DE ALTA TENSÃO, REVESTIDAS COM RESINA EPÓXI ISOLANTE. O COMANDO DISPARADOR DEVE POSSUIR TIMER ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UM CONTROLE REMOTO EQUIPADO COM CABO ESPIRAL DE NO MÍNIMO 5 METROS. O APARELHO DEVE TER ALARMES E SINAIS SONOROS E VISUAIS PARA INDICAR O DISPARO DO RAIOS X. O EQUIPAMENTO DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DE REDE: 127/220 V BIVOLT; FREQUÊNCIA DE REDE 50/60 HERTZ; CORRENTE NOMINAL: 12 A (127 V) 6 A (220 V); CORRENTE DO TUBO: 7 M A, VOLTAGEM DO TUBO: 70 KVP; VARIAÇÃO DE VOLTAGEM PERMITIDA +/- 5 KV; FILTRAÇÃO TOTAL: 2,5 MM AL / EQUIVALENTE ; PONTO FOCAL: 0,8 MM X 0,8 MM (IEC 336 / 1982); TEMPO DE EXPOSIÇÃO (DISPARO): 0,1 A 2 SEGUNDOS; DISTÂNCIA FOCO PELE: 20CM; DIÂMETRO DO FOCO: 5,5CM A 6,0CM. CABO DE DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO COMPRIMENTO: 3 M. DEVE POSSUIR APROVAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - DEVE SER INSTALADO O EQUIPAMENTO PELO FORNECEDOR OU PELO REPRESENTANTE ESPECIALIZADO, INDICADO PELO FABRICANTE; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ CUMPRIR INTEGRALMENTE TODOS OS REQUISITOS DA PORTARIA 453/98 OU AQUELA QUE VIER A SUBSTITUI-LA; - DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE MEDIDA DE RADIAÇÃO DE FUGA DO CABEÇOTE. CASO O COLIMADOR SEJA MONTADO APÓS INSTALAÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER REALIZADAS E O CERTIFICADO EMITIDO, APÓS A INSTALAÇÃO; - NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, O FORNECEDOR DEVE ENTREGAR O CERTIFICADO ORIGINAL DA AMPOLA, EMITIDO PELO FABRICANTE; - DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (1 ANO) A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, BEM COMO OS TESTES DE ACEITAÇÃO NECESSÁRIOS PARA QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA FUNCIONANDO CONFORME PRECONIZADO NA PORTARIA 453/1998 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE, INCLUINDO AMPOLA; O FORNECEDOR DEVE DISPONIBILIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL, NÃO TENDO DETERMINAÇÃO DE NÚMEROS DE HORAS MÍNIMAS, MAS DEVERÁ ATENDER CLARAMENTE OS SEUS OBJETIVOS, QUAIS SEJAM: ELUCIDAR TODAS AS DÚVIDAS QUE OS OPERADORES POSSAM VIR A TER NA OPERAÇÃO DO MESMO; DEVE SER FORNECIDO MANUAL COMPLETO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM PORTUGUÊS. DEVE SER FORNECIDO MANUAL COMPLETO DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. DEVEM SER ASSEGURADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE, SEU REPRESENTANTE OU EMPRESA AUTORIZADA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MANTENDO-SE PARA ISSO A PERIODICIDADE DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE ACORDO COM CRONOGRAMA QUE É RECOMENDADO NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DO FABRICANTE. O FORNECEDOR DEVE INCLUIR PROPOSTA DE CONTRATO PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, TENDO O SEU INÍCIO APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDO PELO FORNECEDOR, OU PELO REPRESENTANTE ESPECIALIZADO E INDICADA PELO FABRICANTE.</p>	UNIDADE	2,00
----	---	---------	------



31	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CONFORTO NO MANUSEIO, LIBERDADE NOS MOVIMENTOS, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, VISUAL MODERNO E HARMONIOSO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NO PRÓPRIO FOTO POLIMERIZADOR, ACIONAMENTO DA FOTOATIVAÇÃO, AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/PULSADO, CONTÍNUO: MÁXIMA LUMINOSIDADE DO INÍCIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO, RAMPA: AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE DA LUZ, PULSADO: ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS DE 1X1 SEG., TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL, 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA – 1200 MW/CM2, EFICIENTE A COPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ, DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.: APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CONFORTO NO MANUSEIO, LIBERDADE NOS MOVIMENTOS, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, VISUAL MODERNO E HARMONIOSO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NO PRÓPRIO FOTO POLIMERIZADOR, ACIONAMENTO DA FOTOATIVAÇÃO, AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/PULSADO, CONTÍNUO: MÁXIMA LUMINOSIDADE DO INÍCIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO,</p> <p>RAMPA: AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE DA LUZ, PULSADO: ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS DE 1X1 SEG., TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL, 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA – 1200 MW/CM2, EFICIENTE A COPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ, DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTO ATIVAÇÃO SEGURA.</p> <p>SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA. OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO OU SIMILAR PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DESCRITOS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA.</p>	UNIDADE	6,00
32	APLICADOR PARA CIMENTO HIDROXIDO- APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX.	UNIDADE	20,00
33	AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA, HORIZONTAL E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICAS. SECAGEM: AUTOMÁTICA (COM PORTA FECHADA). SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE. CAPACIDADE: 21 LITROS. POTÊNCIA: 1.100 WATTS. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 127 V - 220 V. CONSUMO ELÉTRICO: 127 V - 220 WATTS/HORA; E 220 V - 445 WATTS/HORA. PESO LÍQUIDO: 23,6 KG. PESO BRUTO: 26,8 KG. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (D X P): 25 X 43 CM. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (L X A X P): 38,2 X 38,5 X 60,4 CM. MATERIAL DA TAMPA E CÂMARA: AÇO INOX.. OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO OU SIMILAR PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DESCRITOS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	4,00
34	AVENTAL CHUMBO DO PACIENTE ADULTO MENOS PESO – 30% A 40 % MAIS LEVE QUE AVENTAIS CONVENCIONAIS; CERTIFICAÇÕES ANVISA, CA E OUTROS; COMPACTAÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO PERFEITA ENTRE OS MATERIAIS; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; FLEXÍVEL; LAVÁVEL; RECICLÁVEL; FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; RESISTENTE AO ÁLCOOL ETÍLICO 70% (SOL.); RESISTENTE AO ÁCIDO PERACÉTICO; QUIMICAMENTE ESTERILIZÁVEL; PROTEÇÃO BACTERIOLÓGICA; RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA; MAIOR RESISTÊNCIA FÍSICO-MECÂNICA; MAIOR VIDA ÚTIL; GARANTIA DE 18 MESES. TAMANHO ADULTO: 64 CM (COMPRIMENTO) X 57 CM (LARGURA). PESO: 2,20 KG	UNIDADE	4,00
35	AVENTAL CHUMBO DO PACIENTE INFANTIL - MENOS PESO – 30% A 40 % MAIS LEVE QUE AVENTAIS CONVENCIONAIS; CERTIFICAÇÕES ANVISA, CA E OUTROS; COMPACTAÇÃO E HOMOGENEIZAÇÃO PERFEITA ENTRE OS MATERIAIS; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; FLEXÍVEL; LAVÁVEL; RECICLÁVEL; FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; RESISTENTE AO ÁLCOOL ETÍLICO 70% (SOL.); RESISTENTE AO ÁCIDO PERACÉTICO; QUIMICAMENTE ESTERILIZÁVEL; PROTEÇÃO BACTERIOLÓGICA; RESISTENTE A RAIOS ULTRAVIOLETA; MAIOR RESISTÊNCIA FÍSICO-MECÂNICA; MAIOR VIDA ÚTIL; GARANTIA DE 18 MESES. TAMANHO INFANTIL: 50 CM (COMPRIMENTO) X 40 CM (LARGURA). PESO: 0,95 KG	UNIDADE	4,00





36	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA, GRANULAÇÃO EXTRAFINA P/ PROFILAXIA - CX C/ 15 ENVELOPES DE 40 G	PES	50,00
37	BROCA CARBIDE CA 2 , INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS E DESGASTES DE ÁREAS INTERDENTAIS	UNIDADE	50,00
38	BROCA CARBIDE CA 4, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TECIDOS CARIADOS E DESGASTES DE ÁREAS INTERDENTAIS	UNI	50,00
39	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HP - PM 699	UNIDADE	10,00
40	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HP - PM 701	UNIDADE	10,00
41	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HP - PM 702	UNIDADE	10,00
42	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HP - PM 8	UNIDADE	10,00
43	BROCA ESTERIL COM 02 CAMADAS , DIAMANTADA - COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA - 1º SERIE 1016	UNIDADE	50,00
44	BROCA ESTERIL COM 2 CAMADAS, DIAMANTADA - COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA - 1º SERIE 1017	UNIDADE	50,00
45	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS DIAMANTADAS COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,1ª SERIE 1012	UNIDADE	50,00
46	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,1ª SERIE 1014	UNIDADE	50,00
47	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,1ª SERIE 1015	UNIDADE	50,00
48	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,1ª SERIE 1032	UNIDADE	25,00
49	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,1ª SERIE 1036	UNIDADE	25,00
50	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,1ª SERIE 1090	UNIDADE	25,00
51	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,1ª SERIE 1092	UNIDADE	25,00
52	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,1ª SERIE 1094	UNIDADE	25,00
53	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,2ª SERIE 2100	UNIDADE	25,00
54	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,2ª SERIE 2135	UNIDADE	50,00
55	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,2ª SERIE 2215	UNIDADE	25,00
56	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,3ª SERIE 3118	UNIDADE	50,00
57	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,3ª SERIE 3118 F	UNIDADE	50,00
58	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,3ª SERIE 3145	UNIDADE	25,00
59	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,3ª SERIE 3168	UNIDADE	25,00
60	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS,DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA,3ª SERIE 3195 C	UNIDADE	25,00



61	BROCA ESTERIL COM DUAS CAMADAS, DIAMANTADA COM O Nº DO LOTE MARCADO NO CORPO DA BROCA, 3ª SERIE 3195 FF	UNIDADE	25,00
62	BROCA ZECRIA LONGA 28MM	UNIDADE	30,00
63	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO - BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 33. INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO COM PONTA OVAL, EM AÇO INOX	UNIDADE	10,00
64	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº29. INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX	UNIDADE	10,00
65	CABO PARA ESPELHO BUCAL – CABO PARA ESPELHO UNIVERSAL EM INOX PARA SUPORTE DE ESPELHO BUCAL	UNIDADE	50,00
66	CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20	UNIDADE	4,00
67	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, DOIS FURROS DE ACORDO COM A NORMA ISO 9168; CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA. TURBINA BALANCEADA COM UMA ROTAÇÃO DE 400.000 RPM $\pm$ 15% COM ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL E EFICIENTE CONCENTRICIDADE DA BROCA; MONTADA SOBRE ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA; TORNA-SE SILENCIOSA PELA AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO DA TURBINA COM O CORPO; CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO. ROLAMENTOS COM ESFERA DE CERÂMICA, A MAIS NOVA TECNOLOGIA EM ROLAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE, COM ALTA DURABILIDADE E MAIOR EFICIÊNCIA NAS LUBRIFICAÇÕES. CABEÇA MENOR QUE OS SISTEMAS CONVENCIONAIS FACILITA ACESSO ÀS FACES MAIS DIFÍCEIS DOS DENTES. PESO DE 38G, REDUZ O ESFORÇO DO OPERADOR; SPRAY TRIPLO FACILITA O DIRECIONAMENTO DO LÍQUIDO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA.: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN, DOIS FURROS DE ACORDO COM A NORMA ISO 9168; CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM CANAIS ARREDONDADOS DE PEGA. TURBINA BALANCEADA COM UMA ROTAÇÃO DE 400.000 RPM $\pm$ 15% COM ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL E EFICIENTE CONCENTRICIDADE DA BROCA; MONTADA SOBRE ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA; TORNA-SE SILENCIOSA PELA AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO DA TURBINA COM O CORPO; CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO. ROLAMENTOS COM ESFERA DE CERÂMICA, A MAIS NOVA TECNOLOGIA EM ROLAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE, COM ALTA DURABILIDADE E MAIOR EFICIÊNCIA NAS LUBRIFICAÇÕES. CABEÇA MENOR QUE OS SISTEMAS CONVENCIONAIS FACILITA ACESSO ÀS FACES MAIS DIFÍCEIS DOS DENTES. PESO DE 38G, REDUZ O ESFORÇO DO OPERADOR; SPRAY TRIPLO FACILITA O DIRECIONAMENTO DO LÍQUIDO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA. SISTEMA PUSH-BUTTON (PB) COM SIMPLES PRESSÃO DA PONTA DO POLEGAR NA TAMPA DA CABEÇA, ABRE-SE A PINÇA QUE É ATUADA POR MOLA PARA A OPERAÇÃO DE RETIRADA OU COLOCAÇÃO DE BROCAS, COM PRESSÃO MECÂNICA SOBRE O CONJUNTO INTERNO DA CABEÇA, O QUE ELIMINA AS INCONVENIÊNCIAS DO SACA-BROCAS E A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A NÃO-UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS, QUE É DE DIFÍCIL DESINFECÇÃO, PROPORCIONA MAIOR VIDA ÚTIL AO CONJUNTO TURBINA/ROLAMENTO, EM FUNÇÃO DO MENOR ESFORÇO APLICADO. CONSUMO DE AR DE 42,0 L/MIN $\pm$ 2 E PRESSÃO DE TRABALHO DE 30 PSI $\pm$ 2. ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO, AGULHA PARA DESOBSTRUÇÃO DO SPRAY, ÓLEO LUBRIFICANTE. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135° C E 2,2 BAR NÃO DANIFICA A PEÇA EM FUNÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,00
68	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR, DE PRESA QUÍMICA, COM ELEVADA RESISTÊNCIA ADESIVA E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. COMPOSIÇÃO PÓ: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS OS PIGMENTOS VARIAM DE ACORDO COM A COR DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO LIQ ÁCIDO POLIACRÍLICO (8G); 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. OBS: O TEMPO DE TRABALHO DEVE SEGUIR IMPRETERIVELMENTE ESTA REGRA. TEMPO DE MISTURA: 0 A 1 MINUTO.. TEMPO DE TRABALHO: 3 MINUTOS. TEMPO DE PRESA: 5 1/2 MINUTOS.	UNIDADE	50,00
69	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO (10 ML): ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E VEÍCULO AQUOSO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML	KIT	10,00



70	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ (28 GR): ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, TRIÓXIDO DE BORO E ÓXIDO DE FERRO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 28G	UNIDADE	10,00
71	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – CX. COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRS + UM TUBO DE PASTA CATALISADOR COM 11 GRS.	UNIDADE	10,00
72	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO : COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL E RADIOPACO . FRASCO 10GRS	UNIDADE	10,00
73	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/ EUGENOL. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODONTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO: POTE COM 25G EM VERSÃO NORMAL OU COM FLUÓR	UNIDADE	10,00
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	UNIDADE	100,00
75	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES - VOLUME 7 LITROS	UNIDADE	10,00
76	COLGADURA P/ RX UNID	UNIDADE	20,00
77	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA PACOTE COM 500 UNIDADES, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO E EM DOIS TAMANHOS: 7,5 X 7,5CM	PACOTE	500,00
78	COMPRESSOR DE AR FÁCIL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * POR SER ISENTO DE ÓLEO, NÃO EMITE FUMAÇA, VAPORES OU ODORES DESAGRADÁVEIS; * CONTA COM FILTRO DE SAÍDA DE AR, MOTOR DE 2 PISTÕES E 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE ELAS, UM PROTETOR CONTRA SOBREAQUECIMENTO; * RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL E IMPEDE A CONTAMINAÇÃO DO AR; * DRENO DE ALTA EFICIÊNCIA LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO; * 1 ANO DE GARANTIA; * PARA CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR ACIMA DESSES VALORES OU PARA PROFISSIONAIS QUE UTILIZAM OS SUGADORES POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO, RECOMENDAMOS O USO DE UMA BOMBA DE VÁCUO CONECTADA EM TODOS OS SUGADORES. * PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O MANUAL DE INSTRUÇÕES. * COR: BRANCA. * NÍVEL DE RUÍDO: 70 DB (A). * PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE TRABALHO: 0,5 - 0,8 MPA / 5 - 8 BAR / 72,5 - 116 PSI / 5,1 - 8,16 KGF / CM2. * POTÊNCIA: 1 HP / 750 W (127 V) 1 HP / 750 W (220 V). * VOLTAGEM: 127 OU 220 V.: COMPRESSOR DE AR FÁCIL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * POR SER ISENTO DE ÓLEO, NÃO EMITE FUMAÇA, VAPORES OU ODORES DESAGRADÁVEIS; * CONTA COM FILTRO DE SAÍDA DE AR, MOTOR DE 2 PISTÕES E 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ENTRE ELAS, UM PROTETOR CONTRA SOBREAQUECIMENTO; * RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL E IMPEDE A CONTAMINAÇÃO DO AR; * DRENO DE ALTA EFICIÊNCIA LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO; * 1 ANO DE GARANTIA; * PARA CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR ACIMA DESSES VALORES OU PARA PROFISSIONAIS QUE UTILIZAM OS SUGADORES POR UM LONGO PERÍODO DE TEMPO, RECOMENDAMOS O USO DE UMA BOMBA DE VÁCUO CONECTADA EM TODOS OS SUGADORES. * PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O MANUAL DE INSTRUÇÕES. * COR: BRANCA. * NÍVEL DE RUÍDO: 70 DB (A). * PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE TRABALHO: 0,5 - 0,8 MPA / 5 - 8 BAR / 72,5 - 116 PSI / 5,1 - 8,16 KGF / CM2. * POTÊNCIA: 1 HP / 750 W (127 V) 1 HP / 750 W (220 V). * VOLTAGEM: 127 OU 220 V. * FORNECIMENTO DE AR: ADEQUADO PARA CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR ATÉ 85 LITROS POR MINUTO. * FREQUÊNCIA: 60 HZ. * CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE AR: 30 LITROS. * DIMENSÕES: 41 X 64 X 41 CM (L X A X P). * PESO LÍQUIDO: 26,8 KG. * PESO BRUTO: 33 KG. OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO OU SIMILAR PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DESCRITOS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	3,00



79	CONDENSADOR DE AMALGAMA - TIPO HOLLENBACK NUMERO 1; PARA CONDENSAÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR EM CAVIDADES DENTARIAS; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM ACABAMENTO E POLIMENTO.	UNIDADE	4,00
80	CONDENSADOR DE AMALGAMA; TIPO HOLLENBACK NUMERO 2; PARA CONDENSAÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR EM CAVIDADES DENTARIAS; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO.	UNIDADE	4,00
81	CONDENSADOR DE AMALGAMA; TIPO HOLLENBACK NUMERO 3; PARA CONDENSAÇÃO DE MATERIAL RESTAURADOR EM CAVIDADES DENTARIAS; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; COM ACABAMENTO E POLIMENTO	UNIDADE	4,00
82	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CADEIRA CADEIRA ODONTOLÓGICA ELETROMECÂNICA COM SISTEMA FUSO, CIRCUITO ELÉTRICO INTELIGENTE COM POSIÇÕES PARA O INÍCIO E FINAL DE TRABALHO, O QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO COM GANHO DE TEMPO. ENCOSTO OSCILANTE, COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO E LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL. ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO E BEM CONSISTENTE, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO EVITA COMPRESSÃO DE ARTÉRIAS, VEIAS, NERVOS E TENDÕES DE MÚSCULOS; TOTALMENTE SEM COSTURA OU EMENDAS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ALTURA DO ASSENTO MÁXIMA DE 540MM, MÍNIMA DE 440MM. ESTOFAMENTO DE CORES SUAVES QUE DÃO MAIOR INTEGRAÇÃO COM OUTROS COMPONENTES DO CONSULTÓRIO. BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CD / AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO, REDUZINDO RISCOS DE ESCOLIOSE E HÉRNIA DE DISCO; FABRICADA EM CHAPA METÁLICA COM CORTE À LASER, OFERECE EQUILÍBRIO ESTRUTURAL AO CONJUNTO POSSIBILITANDO TOTAL ESTABILIDADE.: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CADEIRA</p> <p>CADEIRA ODONTOLÓGICA ELETROMECÂNICA COM SISTEMA FUSO, CIRCUITO ELÉTRICO INTELIGENTE COM POSIÇÕES PARA O INÍCIO E FINAL DE TRABALHO, O QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO COM GANHO DE TEMPO. ENCOSTO OSCILANTE, COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO E LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL. ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSO E BEM CONSISTENTE, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO EVITA COMPRESSÃO DE ARTÉRIAS, VEIAS, NERVOS E TENDÕES DE MÚSCULOS; TOTALMENTE SEM COSTURA OU EMENDAS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ALTURA DO ASSENTO MÁXIMA DE 540MM, MÍNIMA DE 440MM. ESTOFAMENTO DE CORES SUAVES QUE DÃO MAIOR INTEGRAÇÃO COM OUTROS COMPONENTES DO CONSULTÓRIO. BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CD / AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO, REDUZINDO RISCOS DE ESCOLIOSE E HÉRNIA DE DISCO; FABRICADA EM CHAPA METÁLICA COM CORTE À LASER, OFERECE EQUILÍBRIO ESTRUTURAL AO CONJUNTO POSSIBILITANDO TOTAL ESTABILIDADE, SEM A NECESSIDADE DE FIXAÇÃO AO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 180 KG. MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SUAVES DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTORREDUTORES ELÉTRICOS, ISENTOS DE ÓLEO. ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO MODULAR COM ACABAMENTO PINTADO, EVITA ACUMULO DE RESÍDUOS, FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMANDOS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ CONECTADO À CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO PELO CD/AUXILIAR; COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO;</p> <p>TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, REGULÁVEIS CONFORME O BIÓTIPO DO CD; VOLTA A ZERO, QUE AGILIZA O RETORNO DO PACIENTE À POSIÇÃO INICIAL; INTERRUPTOR DOS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS COM UM SIMPLES TOQUE EM QUALQUER COMANDO; LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, TORNANDO A OPERAÇÃO BIOSSEGURA E EXIGINDO MENOR ESFORÇO, COM QUATRO INTENSIDADES DE LUZ, PROGRAMÁVEIS NA FAIXA DE 8.000, 12.000, 18.000 E 25.000 LUX. DESLIGAMENTO DO REFLETOR AUTOMÁTICO AO SE PRESSIONAR A TECLA DE VOLTA A ZERO. ESTOFAMENTO ENVOLVENTE E ANATÔMICO, CONSTRUÍDO COM ESPUMA ESPECIAL DE POLIURETANO COM DENSIDADE PROGRESSIVA; MOLDADO COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL COM FORRO EXTRA EM MALHA PA; COM DENSIDADE CONFORTÁVEL E APOIO</p>	UNIDADE	2,00



LOMBAR; OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE EM SESSÕES DE LONGA DURAÇÃO; TOTALMENTE SEM COSTURA OU EMENDAS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PERMITINDO UMA LIMPEZA EFICAZ, CORES SUAVES DÃO MELHOR INTEGRAÇÃO COM OUTROS COMPONENTES DO CONSULTÓRIO. ENCOSTO DE CABEÇA COM FORMAS E ESPESSURAS REDUZIDAS E MOVIMENTOS LONGITUDINAL E BI-ARTICULADO, AJUSTÁVEL PARA O MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, COM MOVIMENTO ANTERO-POSTERIOR, PERMITE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E ODONTOPEDIATRIA.

CIRCUITO ELÉTRICO DE BAIXA VOLTAGEM DE CORRENTE CONTÍNUA E CABOS PLANOS DE ALTA FLEXIBILIDADE E ISOLAÇÃO ELÉTRICA, COM LIGAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DE CONECTORES RÁPIDOS QUE NÃO NECESSITAM DE SOLDAS, POIS AUTO-PERFURAM O CHICOTE E SÃO FIRMEMENTE FIXADOS, EVITANDO DESACOPLAMENTOS ACIDENTAIS OU EVENTUAIS MAUS CONTATOS.

ESTRUTURAS DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADAS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO DOBRADO PROPORCIONAM MAIOR LEVEZA, ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO; ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E MAIOR DURABILIDADE; A PEQUENA ESPESSURA DO ENCOSTO PERMITE AO CD/AUXILIAR MELHOR E MAIS CÔMODA APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO. PARTES METÁLICAS DECAPADAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; PINTADAS COM TINTA ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO, CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, DE CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO DE UV.

BRAÇO ESQUERDO CONFECCIONADO NA COR CINZA, EM MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A RISCOS DE SUPERFÍCIE E A DESINFECÇÃO. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 700 MM, MÍNIMA DE 390 MM ACIMA DO PISO FACILITA A ENTRADA E A SAÍDA DO PACIENTE.

FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO, QUE PROPORCIONA SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DA CADEIRA CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÕES E CORRENTE. SISTEMA INTERNO DE CANALETAS PARA A PASSAGEM DAS MANGUEIRAS, O QUE PROPORCIONA MAIOR BIOSSEGURANÇA AO CONSULTÓRIO. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127/220V – 60 HZ. EQUIPO

EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, OCUPA MENOS ESPAÇO; BRAÇO COM MOVIMENTO HORIZONTAL E HORIZONTAL COM FORMATO REDONDO. CORPO GIRATÓRIO NO BRAÇO DO EQUIPO, CONFECCIONADO EM AÇO, RESISTENTE A IMPACTOS; SEM CANTOS VIVOS OU RANHURAS, FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS. PARTES METÁLICAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; JUNTAMENTE COM AS CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, DE CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO DE UV, E OUTRAS PEÇAS SÃO PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO. CONCEBIDO PARA OPERAR NA POSIÇÃO 1 ISO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS POR SISTEMA PNEUMÁTICO, ATRAVÉS DE BLOCO DE AÇIONAMENTO; FABRICADO EM METAL NÃO-FERROSO COM BANHO DE NÍQUEL QUÍMICO, POSSUI

NÚMERO REDUZIDO DE PEÇAS MÓVEIS, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E NÃO SOFRE CORROSÃO, MÓDULO DOTADO DE REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E ÁGUA, QUE SÃO CALIBRADOS DA FÁBRICA DISPENSANDO O USO DE MANÔMETRO. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS PROPORCIONAM CONFORTO AO CD PELA AUSÊNCIA DE TENSÃO; O TIPO OBLATE, ARREDONDADO, COM REVESTIMENTO LISO E SEM ESTRIAS FACILITA A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO. SUPORTE DE PONTAS CONFECCIONADO EM ABS COM 3 MM DE ESPESSURA, EM PEÇA ÚNICA SEPARADA DO CORPO DO EQUIPO, POSSIBILITANDO A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS, COM CAPA REMOVÍVEL PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA.

TERMINAL DE PONTAS COM UMA SERINGA TRÍPLICE CONFECCIONADA EM NÃO-FERROSO, MECÂNICA, COM AR, ÁGUA E SPRAY E CONDUTOS SEPARADOS DE AR E ÁGUA, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA; BICO CURVO, REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, QUE PERMITE DIRECIONAR O JATO PARA QUALQUER QUADRANTE DA CAVIDADE BUCAL; DOIS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA O ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA O BAIXA ROTAÇÃO; TORNEIRA DO SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL OFERECE MAIOR FACILIDADE E PRECISÃO NA REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA NA PONTA. PUXADOR LATERAL, FACILITA A MOVIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS. BANDEJA REMOVÍVEL PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL DE USO CONSTANTE; FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMANHO DE 360 MM X 230 MM. RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIXADO NO SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE AUXILIAR, COM TAMPA DESPRESSURIZADORA, QUE FACILITA O REABASTECIMENTO; EM POLICARBONATO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO INTERNA; CAPACIDADE DE 1000 ML, PARA O "SISTEMA POTÁVEL" PARA ALIMENTAÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE E SPRAY DA PEÇA DE MÃO. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA PARA SERINGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SUCTORES.





PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO. UNIDADE DE DE ÁGUA

CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, QUE EVITA A OXIDAÇÃO E DÁ MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO COM LEVEZA. BACIA REMOVÍVEL, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA, NÃO PERMITE ADERÊNCIA DE RESÍDUO, RESISTENTE AOS PRODUTOS USADOS PARA DESINFECÇÃO, EM COR CLARA, CONTRASTA COM QUALQUER SUJEIRA; COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, RETÉM RESÍDUOS SÓLIDOS EVITANDO ENTUPIMENTO DOS SUGADORES E DA CAIXA DE ESGOTO, CONDUTO DE ÁGUA COM REDUTOR DE PRESSÃO EVITA QUE A ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA SEJA INCONVENIENTE.

SUPORTE DOS SUGADORES FIXADO NO BRAÇO, COM GIRO DE 180°; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO COM TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA PARA A BACIA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA NO CONSULTÓRIO COM UM SUGADOR TIPO VENTURI COM MANGUEIRA DE 6,3 MM, ACIONADO AUTOMATICAMENTE AO SER RETIRADO DO SUPORTE, PROPORCIONA SUÇÃO CONSTANTE, BOA DRENAGEM DO LÍQUIDO SUGADO E NÃO CAUSAM REFLUXO OU RETORNO DE ODORES.TUBULAÇÃO DE ÁGUA, AR E ESGOTO EM PVC E POLIURETANO TOTALMENTE EMBUTIDA, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E EVITA CONTAMINAÇÕES. SEPARADORES DE DETRITOS, INSTALADOS SOB A TAMPA FRONTAL DA CADEIRA, COM TAMPA E TELA EM AÇO INOX, RETÉM A PASSAGEM DE PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES PARA O EJETOR, EVITANDO ENTUPIMENTO E FACILITANDO A LIMPEZA E A REMOÇÃO DOS DETRITOS. CAIXA DE ESGOTO BLINDADA EM PVC, COM RESPIRO E ABAFADOR QUE MINIMIZA O RUÍDO DE SAÍDA DE AR DO SUGADOR E A CONTAMINAÇÃO DE BACTÉRIAS PARA O MEIO AMBIENTE.

UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA; ACOMPANHA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DA CADEIRA, FACILITA A APROXIMAÇÃO DA AUXILIAR, PARTES INTERNAS PINTADA COM TINTA A BASE DE EPOXI, LISA DE ALTO BRILHO PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO.

REFLETOR

REFLETOR ODONTOLÓGICO, MONOFOCAL, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, QUE GERA INÚMERAS FONTES DE LUZ ATRAVÉS DE SUAS FACETAS PROPORCIONANDO UM FOCO CONCENTRADO E SEM AS SOMBRAS CAUSADAS PELA INTERPOSIÇÃO DAS MÃOS OU, EVENTUALMENTE, DA CABEÇA DO C.D. ESPELHAMENTO ESPECIAL MULTICOATING COM MATERIAIS DE ALTA DUREZA PROPORCIONA UMA DURABILIDADE ACENTUADA, EVITANDO A REFLEXÃO DOS RAIOS INFRAVERMELHOS E ULTRAVIOLETA; GERA LUZ SEM PRODUIR CALOR QUE EXCEDA A 3° C NA TEMPERATURA AMBIENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O OPERADOR E O PACIENTE. INTENSIDADE DE LUZ PROGRAMÁVEL NA FAIXA DE 8.000, 12.000, 16.000 E 25.000 LUX ATRAVÉS DE COMANDO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5.500° K, QUE REFLETE LUZ NATURAL IGUAL À DO DIA, OBTIDA EM INTERVALO DE 4.500° K A 6.000° K, NÃO PROVOCANDO DISTORÇÃO NA COR DOS DENTES E MATERIAIS RESTAURADORES UTILIZADOS, IDEAL PARA A ESCOLHA DE RESINAS ESTÉTICAS. CAMPO DE ILUMINAÇÃO EMITIDO DE FORMA RETANGULAR, REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70CM DO FOCO, NÃO OFUSCA O PACIENTE.

FONTE DE LUZ COM LÂMPADA INCANDESCENTE H3 HALÓGENA, DE 12V.A.C. E 55W, COMPACTA, DUAS A TRÊS VEZES MAIS DURÁVEL QUE A INCANDESCENTE CONVENCIONAL. ESTA LÂMPADA CONTÉM HALOGÊNIO (IODO, FLÚOR E BROMO)ADICIONADO AO GÁS NORMAL, O QUE EVITA O ESCURECIMENTO DO BULBO; DURABILIDADE PREVISTA PARA 2.000 HORAS. PROTETOR DA LÂMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESMALTADO E DO ESPELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, POLICARBONATO LEXAN GE, DE FÁCIL LIMPEZA, OFERECE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES CAUSADOS POR ESTILHAÇOS DE LÂMPADA. CABEÇOTE COM PUXADOR ERGONÔMICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO, INCORPORADOS AO CABEÇOTE COM FÁCIL PEGA PELO CD/AUXILIAR PARA O DIRECIONAMENTO DO FEIXE DE LUZ, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E POSSIBILITA A DESINFECÇÃO.

COLONA DE FIXAÇÃO E BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, COM FORMATO REDONDO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO COM FINO ACABAMENTO, LISA, DE ALTO BRILHO, O QUE FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BRAÇO MULTIARTICULADO COM ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO, NÃO SOFREM DESGASTES, E PERMITEM O POSICIONAMENTO DO CABEÇOTE COM MÍNIMO DE ESFORÇO, ALCANÇA QUALQUER CAMPO DE TRABALHO E PROPORCIONA ILUMINAÇÃO OTIMIZADA.

SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V, BAIXA VOLTAGEM NA SAÍDA - 12 V.A.C., PROPORCIONA TENSÃO ADEQUADA PARA A LÂMPADA, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL, POIS EVITA A QUEIMA FREQUENTE POR OSCILAÇÃO DE VOLTAGEM. FUSÍVEL DE 1A (110/127V).

OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO OU SIMILAR PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DESCRITOS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA.





83	CONTRA ÂNGULO - CONTRA-ÂNGULO DE FORMATO ANATÔMICO COM SISTEMA TIPO INTRA DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964; ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR; TORQUE E ROTAÇÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGEM COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, DESENVOLVIDO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTAÇÃO, ESPECIALMENTE PARA POLIMENTOS, PROFILAXIA, PREPARAÇÃO DE CONDUTOS, PINOS E COROAS. ÂNGULO DE 200 ENTRE O EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA; OS DOIS EIXOS DO ÂNGULO SÃO APOIADOS SOBRE MANCAIS DE DESLIZAMENTO EM BRONZE, E O ACOPLAMENTO DESTES EIXOS É FEITO POR UM PAR DE ENGRENAGENS. EIXO PRINCIPAL DE SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERAS COM SEPARADORES DE AÇO, QUE SUPORTAM MELHOR OS MATERIAIS CORROSIVOS QUE PENETRAM NO INTERIOR DA CABEÇA E RECEBEM MOVIMENTO DOS EIXOS DO ÂNGULO POR UM PAR DE ENGRENAGENS A 90°. CONTRA ÂNGULO - CONTRA-ÂNGULO DE FORMATO ANATÔMICO COM SISTEMA TIPO INTRA DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964; ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR; TORQUE E ROTAÇÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGEM COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, DESENVOLVIDO PARA TRABALHO EM BAIXA ROTAÇÃO, ESPECIALMENTE PARA POLIMENTOS, PROFILAXIA, PREPARAÇÃO DE CONDUTOS, PINOS E COROAS. ÂNGULO DE 200 ENTRE O EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA; OS DOIS EIXOS DO ÂNGULO SÃO APOIADOS SOBRE MANCAIS DE DESLIZAMENTO EM BRONZE, E O ACOPLAMENTO DESTES EIXOS É FEITO POR UM PAR DE ENGRENAGENS. EIXO PRINCIPAL DE SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERAS COM SEPARADORES DE AÇO, QUE SUPORTAM MELHOR OS MATERIAIS CORROSIVOS QUE PENETRAM NO INTERIOR DA CABEÇA E RECEBEM MOVIMENTO DOS EIXOS DO ÂNGULO POR UM PAR DE ENGRENAGENS A 90°. PINÇA MECÂNICA LATCH TYPE (LT); TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO TEMPERADA DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO, COM ENCAIXE PARA SE ADAPTAR AO CANAL DE BROCAS NORMAIS DE CONTRA-ÂNGULO COM ENCAIXE SUPERIOR E CANAL PARA TRAVA. PINÇA ADAPTADORA DE BROCAS TIPO FG (FRICTION GRIP) PERMITE A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DO SACADOR DE BROCAS. DIMENSÕES REDUZIDAS COM FÁCIL ACESSO A TODOS OS QUADRANTES DA CAVIDADE ORAL, MESMO EM ODONTOPEDIATRIA. CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICROMOTOR. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY INTERNO. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135° C E 2,2 BAR NÃO DANIFICA A PEÇA EM FUNÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO, COMO AÇO INOX E ALUMÍNIO ANODIZADO.	UNIDADE	4,00
84	CREME DENTAL – COM FLÚOR. TUBO 90G – CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ SER ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUOR FOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL 90G. DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	5.000,00
85	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL COLORIDA-PCT C/100 UNIDADES	PCTE	10,00
86	CURETA ALVEOLAR - CURETA ALVEOLAR Nº 85 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO USADO PARA CURETAGEM DE ALVÉOLO PARA REMOÇÃO DE CISTOS.	UNIDADE	15,00
87	CURETA DE GRACEY 1-2 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA EM AÇO INOX.	UNIDADE	4,00
88	CURETA DE GRACEY 3-4 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA EM AÇO INOX USADA PARA PERIODONTIA	UNIDADE	4,00
89	CURETA DE GRACEY 7-8 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA EM AÇO INOX.	UNIDADE	4,00
90	CURETA DE GRACEY 9-10 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA EM AÇO INOX.	UNIDADE	4,00
91	CURETA PERIODONTAL; GRACEY 13-14, CURETA DE GRACEY EM AÇO INOX USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA.	UNIDADE	4,00
92	CURETA PERIODONTAL; GRACEY; G11; G12; EM AÇO INOX. CURETA PERIODONTAL: USADA PARA CIRURGIAS DE PERIODONTIA.	UNIDADE	4,00
93	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12%, 250 ML	UNIDADE	100,00
94	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDOS)	CX	30,00



95	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5 - EM AÇO INOX; PARA RASPAGEM DE DENTINA; ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA UTILIZADO PARA RASPAGEM DE DENTINA.	UNIDADE	6,00
96	ESCAVADOR DE DENTINA - Nº 17	UNIDADE	6,00
97	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 - EM AÇO INOX; PARA RASPAGEM DE DENTINA; ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA UTILIZADO PARA RASPAGEM DE DENTINA.	UNIDADE	6,00
98	ESCOVA DENTAL ADULTO – CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 17 A 19 CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA.	UNIDADE	5.000,00
99	ESCOVA DENTAL INFANTIL - DEDAS DE NYLON MACIAS, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO 14 A 15 CM ANATOMICO COM EMPUNHADURA. EMBALADO EM SAQUINHO PLASTICO.	UNIDADE	5.000,00
100	ESCOVA DE ROBSON (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	60,00
101	ESPATULA ODONTOLOGICA INSERCAO DE RESINA Nº 1 - EM AÇO INOX	UNIDADE	15,00
102	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 50 EM AÇO INOX USADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.	UNIDADE	6,00
103	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2 MILLENNIUM	UNIDADE	50,00
104	ESPELHO CLÍNICO - ESPELHO CLÍNICO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50,00
105	ESPONJA HEMOSTÁTICA FEITA C/ 100% FEITA POR GELATINA LIOFILIZADA. PESANDO NÃO MAIS DE 10G COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	20,00
106	ESTOJO ODONTOLÓGICO - ESTOJO ODONTOLÓGICO (BROQUEIRO) INOX AUTOCLAVÁVEL PARA 12 BROCAS USADO PARA ARMAZENAR E ESTERILIZAR.	UNIDADE	3,00
107	EUGENOL USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 20ML.	FR	10,00
108	EXTIRPA NEVO SORTIDO: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL A 150 °C; PONTAS: COLORIDAS E NUMERADAS CONFORME O PADRÃO ISO; TAMANHOS: 20/25/30/35/40 (SORTIDOS); FUNÇÃO: REMOÇÃO DE TECIDO PULPAR DO CANAL RADICULAR;	PACOTE	20,00
109	FIO DENTAL 25 MTS	UNIDADE	5.000,00
110	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 3- CX C/ 24 UNID.	CX	35,00
111	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 4- CX C/ 24 UNID.	CX	35,00
112	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 5-CX C/ 24 UNID	CX	35,00
113	FIO DE SUTURA - NYLON 4.0 C/AG - C/24UN	CAIXA	30,00
114	FITA PARA AUTOCLAVE COM INDICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO, 19MM X 30MM	CAIXA	20,00
115	FIXADOR PARA RAO X FRASCO COM 475ML.	FR	60,00
116	FLÚOR GEL, PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23% FRASCOS COM 200 ML, SABORES DIVERSOS	UNIDADE	50,00
117	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 01 - PARA USO INFANTIL UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	6,00
118	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 02 - PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	10,00
119	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 03 - PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	10,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000

CNPJ: 16.899.700/0001-08

E-mail: [licitacao@ibiai.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiai.mg.gov.br)

120	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 04 - PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	10,00
121	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 05 - PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM.	UNIDADE	10,00
122	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 151 - PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	10,00
123	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 16 - PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	10,00
124	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 17 - PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOCAO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	10,00
125	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 18 L - PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES , COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	10,00
126	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 18 R - PARA USO INFANTIL, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM	UNIDADE	10,00
127	FORCEPS EM AÇO INOX NUMERO 69 - PARA ADULTO; SEM TRAVA; EM AÇO INOX	UNIDADE	10,00
128	FORMOCRESOL C/10ML	FR	3,00
129	GORRO DESCARTAVEL SANFONADO E COM ELASTICO GRAMATURA: 10G COR BRANCA PRODUZIDO EM TNT TAMANHO: 45X52 CM PACOTE COM 100 UNID	PCTE	50,00
130	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 10X100MT EM ROLO, COM REGISTRO NA ANVISA	ROLO	200,00
131	HEMOSTOP FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	6,00
132	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. FRASCO COM 10 GRAMAS	FR	10,00
133	LÂMINA BISTURI Nº12 C/100	CX	6,00
134	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNID	UNIDADE	20,00
135	LIMA K SÉRIE ESPECIAL DE SISTEMA MANUAL 06	UNIDADE	20,00
136	LIMA K SÉRIE ESPECIAL DE SISTEMA MANUAL 08	UNIDADE	20,00
137	LIMA K SÉRIE ESPECIAL DE SISTEMA MANUAL 10	UNIDADE	20,00
138	LIMA OSSEA LIMA ÓSSEA - LIMA PARA OSSO EM AÇO INOXIDÁVEL USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS	UNIDADE	10,00
139	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100 TAMANHO G	CAIXA	100,00
140	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100 TAMANHO M	CAIXA	100,00
141	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100 TAMANHO P	CAIXA	150,00
142	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS CAIXA COM 100 TAMANHO PP	CAIXA	50,00
143	LUVA DE LATEX SEM PO TAMANHO P CX COM 100 UNID	CAIXA	20,00
144	LUVA DE LATEX SEM PO TAMANHO PP CX COM 100 UNID	CAIXA	20,00
145	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO TRIPLA- CX C/ 50 UNID.	UNIDADE	150,00



146	MICRO MOTOR - MICROMOTOR COM CONEXÃO ATRAVÉS DE TERMINAL TIPO BORDEN DOIS FUROS DE ACORDO COM A NORMA ISO 9168. SISTEMA TIPO INTRA DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964, COM PINO TRAVA SIMPLES E PRÁTICA, TIPO ENGATE RÁPIDO, PARA CONECTAR E DESCONECTAR A PEÇA RETA E O CONTRA-ÂNGULO. ADAPTADOR DE PONTAS PERMITE QUE OS ACESSÓRIOS ACOPLADOS SE TORNEM LIVRES NOS MOVIMENTOS NA MÃO DO CD, FACILITA O ACESSO A QUALQUER QUADRANTE DA BOCA E EVITA A TENSÃO DA MANGUEIRA, QUE PODE CAUSAR POSSÍVEIS TENDINITES AO PROFISSIONAL COM REFRIGERAÇÃO INTERNA SPRAY. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DESENHO ANATÔMICO CONSTRUÍDO A PARTIR DE PEÇAS MINIATURIZADAS QUE PERMITEM A COMPACTAÇÃO DO APARELHO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA. ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA GIRATÓRIO POSSIBILITA A SELEÇÃO DE VELOCIDADE EM AMBOS OS SENTIDOS ENTRE 3.000 E 18.000 RPM COM REFRIGERAÇÃO INTERNA DO SPRAY. INVERSÃO DE ROTAÇÃO PARA A ESQUERDA NO ANEL PERMITE O USO DE REBOLOS.: MICRO MOTOR - MICROMOTOR COM CONEXÃO ATRAVÉS DE TERMINAL TIPO BORDEN DOIS FUROS DE ACORDO COM A NORMA ISO 9168. SISTEMA TIPO INTRA DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964, COM PINO TRAVA SIMPLES E PRÁTICA, TIPO ENGATE RÁPIDO, PARA CONECTAR E DESCONECTAR A PEÇA RETA E O CONTRA-ÂNGULO. ADAPTADOR DE PONTAS PERMITE QUE OS ACESSÓRIOS ACOPLADOS SE TORNEM LIVRES NOS MOVIMENTOS NA MÃO DO CD, FACILITA O ACESSO A QUALQUER QUADRANTE DA BOCA E EVITA A TENSÃO DA MANGUEIRA, QUE PODE CAUSAR POSSÍVEIS TENDINITES AO PROFISSIONAL COM REFRIGERAÇÃO INTERNA SPRAY. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DESENHO ANATÔMICO CONSTRUÍDO A PARTIR DE PEÇAS MINIATURIZADAS QUE PERMITEM A COMPACTAÇÃO DO APARELHO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA. ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA GIRATÓRIO POSSIBILITA A SELEÇÃO DE VELOCIDADE EM AMBOS OS SENTIDOS ENTRE 3.000 E 18.000 RPM COM REFRIGERAÇÃO INTERNA DO SPRAY. INVERSÃO DE ROTAÇÃO PARA A ESQUERDA NO ANEL PERMITE O USO DE REBOLOS. BAIXO RUÍDO REDUZ A FADIGA DO CD E O STRESS DO PACIENTE. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SPRAY POR CONDUÇÃO INTERNA DO ACOPLAMENTO DA TORNEIRA DE CONEXÃO ATÉ A BASE DO TERMINAL DO MICROMOTOR. CONSUMO DE AR DE 65,0 L/MIN E PRESSÃO DE TRABALHO DE 60 A 80 PSI. ACOMPANHA BORRACHA DE VEDAÇÃO DA CONEXÃO E ÓLEO LUBRIFICANTE. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135° C E 2,2 BAR NÃO DANIFICA A PEÇA EM FUNÇÃO DA QUALIDADE DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CAMISA E ROTOR EM AÇO INOX, DISCO DIANTEIRO E TAMPA TRASEIRA EM BRONZE OU LATÃO.	UNIDADE	3,00
147	MOCHO ODONTOLÓGICO DOTADO DE BASE SEM ARO E COM (5) CINCO RODÍZIOS, SISTEMA DE ELEVAÇÃO À GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E APROXIMAÇÃO COM ALAVANCAS, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CATRACAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, ASSENTO ENVOLVENTE ESTOFAMENTO EM PVC SEM COSTURA. OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO OU SIMILAR PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DESCRITOS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	10,00
148	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, COM LENTES ANTI - RISCOS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ANSI Z87-1 (EUA) E CA (BRASIL)	UNIDADE	6,00
149	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200 ML	UNIDADE	20,00
150	OSTOPORIM	FR	10,00
151	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	UNIDADE	30,00
152	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.	UNIDADE	10,00
153	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. APRESENTAÇÃO: BSNAGA COM 90G	CX	20,00
154	PEDRA DE AFIAIR INSTRUMENTOS, USADA PARA AFIAIR INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE	4,00
155	PEDRA POMES POTE 100 GRS	UNIDADE	10,00
156	PELICULA RADIOGRAFICA INTRAORAL ADULTO CX COM 150 UNIDADES	UNIDADE	30,00
157	PELICULA RADIOGRAFICA INTRAORAL INFANTIL CX COM 150 UNIDADES	UNIDADE	10,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO Nº 555 – CENTRO – IBIAÍ/MG – CEP: 39350-000

CNPJ: 16.899.700/0001-08

E-mail: [licitacao@ibiai.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibiai.mg.gov.br)

158	PINÇA CLINICA EM AÇO INOX - PINÇA DE UTILIDADES CLÍNICA ODONTOLÓGICA(PARA ALGODÃO)	UNIDADE	50,00
159	PINCA HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA CURVA; COM O COMPRIMENTO DE 12 CM	UNIDADE	10,00
160	PINCEL DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO MICROBRUSH FINO	CX	100,00
161	PLACA DE VIDRO - PLACA DE VIDRO 10 MM UTILIZADA PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.	UNIDADE	10,00
162	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO.	UNIDADE	10,00
163	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO EM MATERIAL AÇO INOX, UTILIZADO PARA FAZER RESTAURAÇÃO USO ADULTO, TIPO CIRCULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IVORY N°8.	UNIDADE	30,00
164	PORTA MATRIZ USO ODONTOLÓGICO- MATERIAL AÇO INOX, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO INFANTIL, TIPO CIRCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS – TOFLEMIRE.	UNIDADE	10,00
165	POTE DAPPEN DE VIDRO FORMA DE PILÃO TAMANHO PEQUENO UTILIZADO COMO RECIPIENTE PARA MATERIAL ODONTOLÓGICO	UNIDADE	10,00
166	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LIQUIDO).	UNIDADE	4,00
167	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO A1. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 – 0,07 UM ).SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR.	UNIDADE	10,00
168	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO A2. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR	BISN	40,00
169	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO A3.5. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR	BISN	30,00
170	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO A3. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR	BISN	40,00
171	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO B2. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR	UNIDADE	10,00



172	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO B3. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR	UNIDADE	10,00
173	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO C2. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR	UNIDADE	10,00
174	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO OA2. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR	UNIDADE	10,00
175	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO OA 3,5. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR	UNIDADE	10,00
176	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO OA3. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR	UNIDADE	10,00
177	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE MICROGLASS®, RADIOPACO OB2. DEVIDO AO TAMANHO DAS PARTÍCULAS DE CARGA, ADQUIRE UM ALTO BRILHO NO POLIMENTO E É PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA E CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA • VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) • DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO DE 4 GR	UNIDADE	10,00
178	RESINA FLUÍDA COM 72% DE CARGA EM PESO E FLUORESCÊNCIA. SERINGA CONTENDO 2 GR DE RESINA E 05 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. CORES DIVERSAS.	CX	30,00
179	REVELADOR PARA RAIOS X FRASCO 475 ML	UNIDADE	60,00
180	SABONETE LÍQUIDO 1 LTS	CX	30,00
181	SACO PLÁSTICO DE CHU CHUP 04MM X 23 MM PACOTE COM MIL UNIDADES	UNIDADE	100,00
182	SACO PLÁSTICO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO 30 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20,00





183	SELADORA ODONTOLÓGICA DE MESA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO COM CIRCUITO ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. SISTEMA INTEGRADO DE CORTE. ÁREA DE SELAGEM: 25 CM E ESPESSURA DE SELAGEM: 9 MM. OBRIGATÓRIO APRESENTAR O MANUAL DO PROPRIETÁRIO OU SIMILAR PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DESCRITOS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO EQUIPE TÉCNICA.	UNIDADE	6,00
184	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SERINGA DE 01 G, NA COR BRANCA OPACA FACILITANDO EXAMES SUBSEQÜENTES, SEM BIS-FENOL A, COMPOSTO POR 7% DE CARGA DE TAMANHO DE 0,04 MICRA PARA SUPORTAR O DESGASTES, COM BAIXA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, BAIXA VISCOSIDADE PARA ÓTIMA PENETRAÇÃO E COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR	CAIXA	10,00
185	SERINGA CARPULE DOBRAVEL - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE COM REFLUXO UTILIZADA EM ODONTOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL .	UNIDADE	30,00
186	SINDESMOTOMO DUPLO Nº 1; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NUMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE; PONTA ATIVA COM ÂNGULOS PRECISOS; UM LADO RETA E OUTRO ANGULADA; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1; EM AÇO INOX; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO QUÍMICOS.	UNIDADE	30,00
187	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA - SOLUÇÃO ALCOOLICA DE VERDE MALAQUITA, PRONTA PARA O USO, FRASCOS COM 10 ML.	UNIDADE	4,00
188	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO - DESINCROSTANTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO. DETERGENTE BIODEGRADÁVEL DE AÇÃO RÁPIDA COM 4 ENZIMAS, FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	40,00
189	SONDA EXPLORADORA USO ODONTOLÓGICO - SONDA EXPLORADORA Nº 5 PARA USO ODONTOLÓGICO, USADA PARA SONDAGEM DE LESÕES DE CÁRIE. FEITA EM AÇO INOX	UNIDADE	30,00
190	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (-50 GRAUS) COM 200 ML	UNIDADE	10,00
191	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PACOTES COM 40 UNIDADES	CAIXA	200,00
192	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UNIDADE	50,00
193	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA 15CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420	UNIDADE	15,00
194	TESOURA CURÚRGICA FINA RETA 15CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420.	UNIDADE	15,00
195	TESOURA GOLDMAN FOX: AUTOLAVÁVEL. CONHECIDA COMO TESOURA MT 125, USADA EM CIRURGIA GERAL.	UNIDADE	30,00
196	TESOURA ÍRIS CIRÚRGICA: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; TAMANHO: 11,5 CM.	UNIDADE	50,00
197	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX. 4 MM C/ 12 UNID.	CAIXA	50,00
198	TIRA DE LIXA P/ POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA C/150UN	CX	50,00
199	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM	UNIDADE	50,00
200	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM	CAIXA	20,00
201	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05 MM	CAIXA	50,00
202	VERNIZ CAVITÁRIO COM SOLVENTE PARA USO ODONTOLÓGICO - DEVERÁ APRESENTAR BOA ADESIVIDADE A DENTINA, SER INSOLÚVEL AOS FLUIDOS BUCAIS, NÃO SER IRRITANTE PULPAR E DE SECAGEM RÁPIDA. FRASCO 15 ML.	UNIDADE	10,00
203	VERNIZ PROTETOR DE RESTAURAÇÕES DE IONÔMERO DE VIDRO- FRASCO 10ML	UNIDADE	10,00

### 1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando



---

surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitações durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de execução ajustadas, os preços e os fornecedores definidos. No presente certame será adotado um prazo de 15 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais e 30 (trinta) dias úteis para equipamentos odontológicos, prazos estes contados a partir do envio das autorizações de compras nos e-mails estabelecidos pelas empresas.

### **OUTRAS CONDIÇÕES**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicação do fabricante, procedência, marca e apresentação/embalagem comercial do produto cotado;
- b) número do Registro no Ministério da Saúde.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias contado a partir da data da apresentação da proposta assinada.

Juntamente com a proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivos contendo:

- a) declaração do licitante comprometendo-se a entregar os medicamentos com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade:
- b) Cópia do comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



---

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

A qualidade dos itens fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas.

A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas mediante recebimento de Ordem de Compra do Setor de Compras; em local estipulado para entrega, acompanhadas de nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra. Município de IBIAÍ Estado de Minas Gerais.

O Município de Ibiaí reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Ibiaí o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

#### **1.6.2 - Obrigações da contratada**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Município de Ibiaí Estado de Minas Gerais 28 do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato; o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **1.6.3 - Obrigações da Administração:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Município de Ibiaí de Minas Gerais

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



## 2. Da entrega e local dos produtos

### Da entrega

O objeto deverá ser entregue de forma integral, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, no almoxarifado, localizado na Praça 31 de Março, 555, Centro, Ibiaí-MG, respectivamente, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;



o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**9- AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** A documentação deverá ser apresentada conforme a lista prevista no Edital.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1O custo estimado para a aquisição é de **R\$ 769.579,52 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme relatório de levantamento de preços constante em anexo a este documento.

10.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

### **11.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

11.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### **12 – SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).



- 
- 13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 13.1.3 - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 - Fraudar a licitação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.





---

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.4 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.5 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### 15 - DA ENTREGA

15.1 – As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

15.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

Ibiaí-MG, 05 de novembro de 2024.

Luccas Ferreira Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Diana Aparecida De Jesus Cardoso Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde



---

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO NÚMERO Nº 055/2024 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 017/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pela Prefeita, ....., denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., CEP ....., CNPJ nº ....., neste ato designada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º 017/2024 do dia ...../...../2024, julgado em ...../...../2024 e homologado em ...../...../2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 – A presente Ata tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAÍ/MG**, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 017/2024, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Ibiaí a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

e b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital; d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS: - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a - por razão de interesse público; b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**



5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$...... (.....) (relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado num prazo de em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Ibiaí, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

#### **CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item

7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.



7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



---

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não





seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS**

11.1 - As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

11.2 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.3 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.



c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 1

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA**

14.1 – As entregas deverão ser executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

14.2 – O Município de Ibiaí se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Ibiaí o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura de Ibiaí na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**



---

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS**

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 220/2024.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. \_\_\_\_\_

Contratante \_\_\_\_\_

Contratado \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



## ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M- 4.707.013, CPF nº 677.695.786-04 e (.....), inscrito no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., na cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio-gerente, Senhor (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato da Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, nos termos constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAÍ/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





---

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- 
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.1.6. 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2.1.7. 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



2.1.8. 10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.3A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.1.10.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

2.1.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.1.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

2.1.13. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



---

15.20 contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Decreto Municipal 220/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

Resta estabelecido o Foro da Comarca de Coração de Jesus-MG, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibiaí-MG, .....

MUNICÍPIO DE IBIAÍ - MG

Contratante

---

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-